



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

CNPJ: 69.390.136/0001-51
Praça Juca Brandão, s/nº - Centro.
Mata Roma – Maranhão

Ofício nº 028/2017

Mata Roma, 27 de novembro de 2017.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma
Ao: Prefeito Municipal de Mata Roma
Assunto: Comunicação e devolução (faz).

Senhor Prefeito;

Objetivando da maior ênfase ao progresso e desenvolvimento do Município, esta Casa tem a honra de comunicar a Vossa Excelência e ao mesmo tempo devolver o Projeto de Lei nº 008/17 que **cria cargos e amplia números de vagas do quadro de cargos e funções públicas nos termos que especifica** e dá outras providências, votado e aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2017.

Convém frisar a Vossa Excelência, que o mencionado projeto tomou o nº cronológico de Lei 450 respectivamente.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago de Sousa Monteles

Presidente

Ao Senhor
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal de Mata Roma
Mata Roma-Maranhão

PREFEITURA DE MUN. DE MATA ROMA
SANCIONADO



PM MATA ROMA
Publicado no Atrio
da Prefeitura

Em: 17/11/2017

ESTADO DO MARANHÃO

17/11/2017

Raimundo Inaldo do Nascimento Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mata Roma

CNPJ: 06.119.945/0001-03

Elenice Viana Barbosa
Por. N° 001 de 02/01/2017

LEI Nº 450 de 17/11/2017

CRC-MA 011965/0
CPF: 184.031.311-00

PROJETO DE LEI Nº 08/2017

Mata Roma (MA) 08 de novembro de 2017

O Prefeito Municipal de Mata Roma (MA) no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente encaminha o presente Projeto de Lei à Câmara Municipal, a fim de que seja apreciado, nos seguintes termos:

Cria cargos, e amplia número de vagas, do Quadro de Cargos e Funções Públicas, nos termos do que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados e ampliados no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mata Roma (MA) nos seguintes cargos, cuja carga horária, remuneração e requisitos básicos estão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos criados e ampliados por esta Lei são de provimentos efetivos e integrarão a estrutura administrativa, financeira e operacional do Quadro Permanente de Pessoal de Serviços da Prefeitura Mata Roma (MA) com desempenho de atividades nas secretarias ou órgãos da administração pública no âmbito municipal, conforme as denominações, quantidades, salários e carga horária semanal, a serem preenchidas por meio de concurso público, descritas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro – As atribuições das funções e os requisitos relativos ao exercício dos cargos criados e ampliados pela presente Lei, bem como o valor dos salários, ficam disponibilizados de acordo com o edital que irá reger o certame.

Parágrafo Segundo – As vagas dos cargos ora criados serão distribuídos de acordo com as necessidades das secretarias ou órgãos da administração, nas zonas urbana ou rural, conforme necessidade e critérios da Administração Municipal.

Parágrafo Terceiros – A nomeação dos Cargos referidos no *caput* deste Artigo e no Anexo I integrante desta Lei será precedida obrigatoriamente mediante habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios para os referidos cargos, mediante especificações em Edital do Concurso público.

Parágrafo Quarto – O Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos vagos poderá ser com cadastro de reserva.

APROVADO

Em: 17/11/2017

Luiz de Sousa Mendes

PRESIDENTE

1

CÂMARA M. MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA

Em: 17/11/2017

Luiz de Sousa Mendes
Presidente

Parágrafo Quinto

– A nomeação dos cargos, após aprovação prévia em Concurso Público Municipal, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, sendo que o referido ato de posse só tornará sem efeito nos seguintes casos:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Mata Roma
CNPJ: 06.119.945/0001-03

I – prática de falta grave, apurada em procedimento administrativo;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, respeitadas as exceções previstas em Lei;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da Lei Complementar a que se refere o Art. 169 da Constituição Federal;

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias; e

V – extinção de programa federal, implementado mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações.

Art. 3º - O município de Mata Roma (MA) encaminhará todos os atos de admissão dos cargos públicos criados nesta Lei, na forma dos prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, com vistas ao exame de sua legalidade para fins de registro.

Parágrafo Primeiro – Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, ficando submetido o detentor de cargo público as sanções previstas na Lei e, na hipótese de haver dirigentes ou autoridade pública que der causa ao desvio de função e de suas finalidades, responder subsidiariamente por seus atos na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Os valores dos salários descritos no edital do certame a ser realizado para o preenchimento das vagas albergadas pela presente Lei não poderão, em qualquer hipótese, sofrer redução.

Art. 4º - Os salários previstos para os cargos criados obedecerão aos valores contidos no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - A criação dos cargos previstos em Lei está condicionada a sua expressa autorização da Lei Orçamentária anual, com a respectiva dotação, suficiente para seu provimento nos termos do § 1º do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e empossados nos cargos de provimento efetivo contidos nesta Lei, fica vedada a concessão de promoção, cessão ou transferência, enquanto permanecerem em estágio probatório.

Art. 7º - Os detentores de cargos com remuneração equivalente a um salário mínimo nacional terão direito a reajuste anual, de acordo com o valor divulgado pelo Governo Federal.

Art. 8º - O Regime Jurídico dos servidores contratados para os cargos tratados pela presente Lei será o mesmo regime jurídico dos demais servidores efetivos do município Mata Roma (MA).

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Mata Roma (MA), consignadas nas respectivas secretarias, podendo a

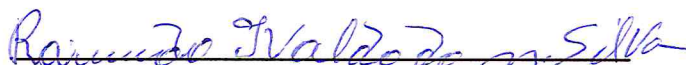
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Mata Roma
CNPJ: 06.119.945/0001-03

Prefeitura Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10º - Fica autorizado ao executivo a realização de concurso público para o provimento dos cargos estabelecidos no ANEXO I.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma (MA), aos _____ dias do mês de _____ de 2017.



Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva

Prefeito Municipal


Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
CPF.: 880.155.563-68
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 17 11 2017


PRESIDENTE


CÂMARA M. MATA ROMA-MA
CNPJ: 69 390.136/0001-51
PUBLICADO NO ÁTRIC DA CÂMARA
Em 17 11 2017
5 Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Mata Roma
CNPJ: 06.119.945/0001-03

ANEXO I – DA LEI Nº 450/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

CARGOS DO QUADRO PEPRMANENTE DE PESSOAL

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO – CARGOS - SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	C/H	SALÁRIO (Referência 2017)	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
Auxiliar Administrativo	19	40h	937,00	Fundamental Médio Completo e Conhecimento básico em Informática
Auxiliar de Farmácia	01	40h	937,00	Ensino Fundamental completo
Auxiliar de Serviços Diversos	15	30h	937,00	Ensino Fundamental completo
Auxiliar de Laboratório	01	30h	1.500,00	Ensino Médio completo, curso na área e experiência comprovada
Administrador Hospitalar (Zona Urbana)	02	30h	3.000,00	Curso Superior Completo de Administração e Registro no Conselho de Classe
Biomédico	01	30h	2.000,00	Curso Superior Completo em Biomedicina e Registro no Conselho de Classe
Cozinheira	03	40h	937,00	Ensino Fundamental completo
Odontólogo	04	30h	4.000,00	Curso Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	05	30h	2.000,000	Curso Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe
Maquero	01	40h	937,00	Ensino Fundamental Completo

Técnico de Enfermagem - PSF	18	40h	937,00	Curso Técnico de Enfermagem Completo e registro no conselho de classe
Técnico de Saúde Bucal	08	40h	937,00	Curso Técnico de Saúde Bucal e registro no conselho de classe
Terapeuta Ocupacional	01	40h	2.000,00	Curso Superior na área e registro no Conselho de Classe
Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (Limpeza)	01	30h	937,00	Ensino Fundamental Completo
Educador Físico	01	30	2.000,00	Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO – CARGOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	C/H	SALÁRIO (Referência 2017)	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
Professor de Educação Infantil (Zona Urbana)	01	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Infantil (Zona Rural)	08	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de 1º ao 5º ano (Zona Urbana)	02	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de 1º ao 5º ano (Zona Rural)	05	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Português (Zona Urbana)	02	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena Letras/Português
Professor de Português (Zona Rural)	03	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena Letras/Português
Professor de Matemática (Zona Urbana)	02	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em Matemática

Professor de Matemática (Zona Rural)	03	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Ciências (Zona Urbana)	02	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Ciências (Zona Rural)	02	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de História (Zona Urbana)	02	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em História
Professor de História (Zona Rural)	02	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em História
Professor de Geografia (Zona Urbana)	02	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Geografia (Zona Rural)	02	40h	2.298,80	Curso Completo de Licenciatura Plena em Geografia
Nutricionista	01	30h	2.000,00	Curso Superior Completo na Área e Registro no Conselho



ANEXO II – DA LEI Nº ____/2017, DE __ DE _____ DE 2017

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Administrativo	<p>-Prestar serviços de digitação; Redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios e memorandos, de acordo com modelo e normas preestabelecidas;Executar serviços de coleta e entrega de correspondências, e serviços burocráticos simples, quando solicitados pelo setor;Auxiliar nos serviços de organização e manutenção;Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho;Auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público;Executar atividades auxiliares de apoio administrativo;Zelar pelo equipamento sob sua guarda;Utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID);Acolher as pessoas que chegarem ao serviço na sala de espera;Fazer as planilhas;Participar de todas as reuniões da equipe;Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação; Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados; Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários; Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração;Orientar o preenchimento de requerimento e formulários nos balcões de atendimento ao público, conferindo a documentação exigida para obtenção dos serviços solicitados;Responsabilizar-se pelo registro, guarda conservação e expedição de documentos, na área de sua competência;Executar tarefas correlatas quando necessário; Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo ou emprego, atendendo às determinações da Administração.</p>
Enfermeiro	<p>- Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, relativas à observação e ao cuidado com os clientes, de modo geral. Administrar medicamentos e tratamentos prescritos, bem como aplicar medidas destinadas à prevenção de doenças, atuando em unidades assistenciais de enfermagem, auditoria de enfermagem, controle de infecção hospitalar, epidemiologia, centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise,</p>

	<p>UTI, emergência, maternidade, clínica médica. Executar outras atividades inerentes à especialidade e necessidades do âmbito do trabalho.</p>
<p>Professor</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos; - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; - Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e

	<p>quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;</p> <p>- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;</p> <p>- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.</p> <p>- Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Estatuto do Magistério.</p>
<p style="text-align: center;">Odontólogo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar atendimento de urgência e emergência em odontologia; - Realizar consultas clínicas odontológicas; - Realizar consultas e procedimentos em urgência e emergência em Odontologia quando necessário; - Realizar as atividades clínicas correspondentes à área da Odontologia prioritária na intervenção na urgência e emergência; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas de urgência e emergência, em se tratando de Odontologia; - Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; - Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; - Realizar os procedimentos clínicos de emergência em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência; - Outras atividades inerentes à função.
	<p>Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; serviços de lanche ou similar no local de trabalho; controlar o abastecimento de água,</p>

<p>Auxiliar de Serviços Diversos</p>	<p>correspondência e outros serviços municipais nos Distritos e zona rural. Auxiliar no trabalho de vigia diurno e noturno em órgãos, obras e logradouros públicos do Município. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos. Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros, percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (A.O.S.D)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão onde está lotado; - Exercer atividades rotineiras, envolvendo a execução de limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com a cozinha e copa do órgão; - Proceder à limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a) sempre que for necessário; - Manter a higiene possibilitando o ambiente propício do trabalho; - Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade e efetuar demais tarefas correlatas ao cargo.
	<p>- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Manter a higiene possibilitando o ambiente propício do trabalho; - Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade e efetuar demais tarefas correlatas ao cargo.
<p>Técnico em Enfermagem</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; - Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; - Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; - Realizar manobras de extração manual de vítimas; - Orientar pacientes em assuntos de sua competência; - Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; - Detectar e encaminhar situação de risco pessoal e social; - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, no nível de sua qualificação profissional; - Administrar fluido terapia, conforme prescrição médica; - Administrar tratamento de reidratação oral em casos de vômito e diarreia; - Participar das reuniões dos Conselhos Municipal e Regional de Saúde, como profissional da área da saúde; - Participar das atividades de educação em saúde, auxiliando o Enfermeiro, na execução dos programas de educação para a saúde; - Realizar administração de medicamentos conforme prescrição médica; - Manter o local de trabalho limpo e arrumado; - Utilizar equipamentos de proteção individual e zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas; <p>Executar outras atribuições afins.</p>
<p>Educador Físico</p>	<ul style="list-style-type: none"> _ Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia da Saúde que envolvam Prática corporais e atividades físicas (ginástica, luta, dança, capoeira, jogos esportivos e populares, dentre outros); _ Orientar a pratica de atividades físicas e artísticas, assim como trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primaria em Saúde (APS); _ Orientar atividades de Promoção da Saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do programa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde; _ Articular-se com o NASF nas ações de prevenção e promoção da Saúde;

	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.
<p>Terapeuta Ocupacional</p>	<p>Receber e discutir com as ESF da sua área de referência os problemas para a realização de avaliação diagnóstica utilizando-se de atividades técnicas apropriadas; tratar de problemas que interferem na atuação funcional de pessoas debilitadas por doenças físicas ou mentais, distúrbios emocionais, deficiências congênitas ou de desenvolvimento e envelhecimento; ensinar exercícios corretivos a pacientes; promover a reintegração de pacientes à família e outros grupos familiares; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município; executar quaisquer outras atividades correlatas; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas à problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; intervir terapêuticamente, utilizando-se de técnicas específicas, em atividades individuais e/ou coletivas, nos níveis preventivo, curativo, reabilitação e inclusão social; promover a adaptação de recursos de materiais para adequação de posturas e atividades diversas, nos ambientes em que o paciente se estabeleça; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo.</p>
<p>Biomédico</p>	<p>Realizar exames e análises-físico-químicas e microbiológicas de água de interesse para o saneamento do meio ambiente, emitido os respectivos laudos, ficando sob sua responsabilidade técnica o controle de qualidade e tratamento; controlar o monitoramento e análises de água a começar pela captação, bem como, de todos os seguimentos que dela utilizar; realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia de polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, inclusive a investigação de paternidade por DNA; realizar, com exceções, avaliação simbólica do material esfoliativo (Citologia Esfoliativa); exercer atividades técnicas em análises Clínicas e Citologia, quanto habilitado; desenvolver e implementar projetos do Ministério da Saúde como DST AIDS, doenças crônicas (diabetes, hipertensão, renal crônico, entre outras); participar ativamente das vigilâncias sanitárias e epidemiológicas, assim como da zoonose, das doenças infectocontagiosas, saúde do trabalho, atendimento indígena e à população carcerária; analisar, acompanhar e fiscalizar processos de terceirização de serviços médicos e diagnosticar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstos em regulamento.</p>

Administrador Hospitalar	Planejar, organizar e gerenciar hospitais públicos, privados, clínicas médicas e afins.
Auxiliar de Laboratório	Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades. Preparar vidrarias e materiais similares. Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas
Auxiliar de Farmácia	Responsável por auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repõe medicamentos e materiais, interpreta prescrições médicas, esclarecendo dúvidas em geral e auxiliando o farmacêutico de plantão.
Maqueiro	Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem.
Cozinheiro	Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinheiros, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para pacientes.
Nutricionista	Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição no campo da saúde pública e da educação , avaliando permanentemente o estado nutricional e as carências alimentares, afim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos.